



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 047/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada nº 338, Centro, a Chamada Pública nº 003/2020, objetivando o **Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação e recebimentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, sem ônus para a Prefeitura, mediante o uso de cartões de crédito e débito**, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 16 de setembro de 2020** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 14 de agosto de 2020.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PRESIDENTE DA COMUL**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020 EDITAL Nº 047/2020

Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação e recebimentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, sem ônus para a Prefeitura, mediante o uso de cartões de crédito e débito.

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público que está realizando o credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação e recebimentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, sem ônus para a Prefeitura, mediante o uso de cartões de crédito e débito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, e Lei Municipal nº 2.274, de 16 e junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis.

1.2 As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital.

1.3 O pagamento de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, da Administração Direta do Município de Tabatinga por meio de cartão de débito e crédito, a ser disponibilizado pelas empresas credenciadas, será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelos sistemas de cobrança das entidades públicas municipais, assegurando-se o recebimento pelo Tesouro Municipal do valor integral do crédito, ainda que a empresa credenciada faculte ao contribuinte o pagamento de forma parcelada.

1.4 O presente Chamamento Público permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse das empresas a qualquer tempo.

1.5 É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Tabatinga, www.tabatinga.sp.gov.br.

1.6 A participação do PROPONENTE neste chamamento implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.7 As contas para futuras transferências serão informadas no momento da contratação.

1.8 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2 DO OBJETO

2.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação e recebimentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, sem ônus para a Prefeitura, mediante o uso de cartões de crédito e débito, nos termos da Lei Municipal nº 2.274, de 16 e junho de 2020.

2.2 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Tabatinga/SP.

3.1.1 Podem participar deste Credenciamento:

3.1.1.1 As instituições financeiras e empresas do ramo de administração de cartões magnéticos, legalmente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação específica, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.1.1.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste Credenciamento.

3.1.1.3 As interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua integra solicitado pelo E-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br, ou pelo telefone (16) 3321-9502 e ainda disponibilizado no site www.tabatinga.sp.gov.br.

3.1.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

3.1.2.1 Interessadas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.1.2.2 Interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.1.2.3 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.2 Os participantes deverão apresentar no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, em um único envelope timbrado, a documentação relativa a:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

3.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.1.5 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

3.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa;

3.2.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.3.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da pessoa jurídica interessada em se cadastrar, para desempenho de atividades similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público.

a. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

b. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da Prefeitura Municipal de Tabatinga, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

b.1. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a interessada, além da desclassificação no certame, fica sujeita a empresa às penalidades cabíveis.

3.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega da documentação;

3.2.4.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) empresa(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

a. A Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

b. No ato da assinatura do instrumento, a empresa deverá comprovar adicionalmente:

b.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.5 A empresa poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda credenciar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.2.6.1 Declaração do agente arrecadador com o qual mantém vínculo de que:

- a. efetuará o pagamento dos boletos gerados quando as máquinas de cartão da empresa credenciada forem utilizadas para a realização dos pagamentos dos débitos;
- b. suspenderá o acesso ao webservice, por parte da empresa credenciada, na hipótese de descredenciamento.

3.2.6.2 Declaração atestando que a empresa estará autorizada como subadquirente e/ou empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;

3.2.6.3 Declaração de que atenderá e estará em plena conformidade com os padrões PCIDSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS;

3.2.6.4 Declaração que aderirá e estará cumprindo as regras determinadas por bandeiras cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País;

3.2.6.5 Declaração de que possui contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente. Fica facultado a administração municipal solicitar, a qualquer momento, cópia de tais contratos.

3.2.6.6 Declarar que conseguirá acessar por webservice ou login de cadastro os sistemas de arrecadação da administração direta do Município de Tabatinga, de forma online, sem intervenção manual. Fica facultado a Administração Municipal solicitar, a qualquer momento, comprovação de tal acesso.

3.2.6.7 Declaração de que tem pleno conhecimento da arquitetura referencial de integração e em especial para garantia da interoperabilidade com o sistema de arrecadação usado pelo órgão da administração direta do Município de Tabatinga, sem ônus para os mesmos.

3.2.6.8 Declaração, por meio de instrumento jurídico próprio, que, após a operação financeira de crédito ou débito, consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador habilitado a recepcionar o documento de arrecadação.

3.2.7 Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo constante do **Anexo IV**).

3.2.8 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2.9 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

3.2.10 Ao entregar seu pedido para o Credenciamento, a interessada aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os Envelopes deverão ser apresentados na Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, **até às 09h00min do dia 16 de setembro de 2020.**

4.2 Os documentos de serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u> Denominação da Interessada: CNPJ (MF): Endereço: Responsável Legal: Telefone para contato:

4.3 Os Envelopes deverão ser entregues diretamente pela proponente, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 4.

4.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no Certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos (modelo Anexo IV);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.2 O credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a Interessada preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

5.3 Os valores dos procedimentos relativos aos serviços, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

6.2 Conforme Art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem do prazo de vigência, excluir-se-á o dia do início, ou seja, o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 O Chamamento Público referente a este Termo de Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse das empresas a qualquer tempo.

7 DA OPERACIONALIZAÇÃO

7.1 As empresas credenciadas deverão realizar em ponto físico de atendimento dentro do território do Município de Tabatinga, pela internet, e ainda por meio de tecnologia que permita a integração ao software de captura dos débitos sem nenhuma manipulação do valor de pagamento, a operacionalização do recebimento de pagamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, através de cartão de débito ou de crédito.

7.1.1 A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet, é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente ao negócio financeiro que realiza.

7.1.2 Além de eventuais outros pontos de pagamentos existentes, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 pontos nos seguintes endereços:

- 01 ponto na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP; e
- 01 ponto na Rua Avelino Batista Revoredo, 232, Curupá, Tabatinga/SP.

7.2 O início do recebimento deverá ser em até **10 (dez) dias úteis** após assinatura do Termo de Credenciamento, podendo este prazo ser prorrogado mediante pedido justificado.

8 DO REPASSE DE RECURSOS E DA REMUNERAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.1 O pagamento será realizado a partir das informações constantes dos boletos gerados pelos sistemas de cobrança da Prefeitura de Tabatinga, assegurando-se o recebimento pelo Tesouro Municipal do valor integral do crédito, ainda que a empresa credenciada faculte ao contribuinte o pagamento de forma parcelada.

8.2 A empresa deverá proceder a quitação dos boletos no dia útil subsequente ao dia em que processar a operação de pagamento com o cartão de crédito do devedor.

9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Caso os documentos apresentados atendam ao disposto no item 03, será deferido o credenciamento da empresa e a Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá formalizar Termo de Credenciamento buscando a consecução do objeto deste Edital de Chamamento Público.

9.2 Serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

- a. Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b. Sob processo de falência e insolvência civil;
- c. Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e. Nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g. Estrangeiras que não funcionem no País;

9.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 03 ou apresentar em desconformidade.

9.4 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

9.5 Na falta de qualquer documento, a Prefeitura Municipal Tabatinga notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante em até **05 (cinco) dias úteis**. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

10 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.1 O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com o Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min.

10.2 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabatinga, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal Tabatinga, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao responsável da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

10.4 Serão aceitos recursos via e-mail, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

10.5 Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, não efetivará a Comissão Permanente de Licitações quaisquer julgamentos.

10.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito, através do e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br à Comissão Permanente de Licitações ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, das 08h00min às 11h30min.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão do prazo indicado no item 9.5, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.

11.2 Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a Prefeitura Municipal Tabatinga poderá convocar a Proponente para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o **Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento**.

11.3 A Convocada terá o prazo de **03 (três) dias**, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura Municipal Tabatinga, para assinar o Termo de Credenciamento.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.4 A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

11.5 Como requisito à formalização do Termo de Credenciamento, a empresa habilitada deverá apresentar os seguintes documentos, inclusive, que comprovem o declarado na fase de habilitação:

11.5.1 Comprovante emitido pelo Banco Central do Brasil, atestando que a empresa está AUTORIZADA como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo órgão, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;

11.5.2 Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS de que atende e está em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;

11.5.3 Comprovante, emitido pelas operadoras de bandeiras de crédito, cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País, sobre ter aderido e estar cumprindo as regras destas bandeiras.

11.5.4 Declaração de que possui condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades;

11.5.5 Declaração de que possui contrato de correspondente bancário firmado com o agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente. Fica facultado a administração municipal solicitar, a qualquer momento, cópia de tais contratos.

11.5.6 Declarar que conseguirá acessar por webservice ou login de cadastro os sistemas de arrecadação da administração direta ou indireta do Município de Tabatinga, de forma online, sem intervenção manual. Fica facultado a administração municipal solicitar, a qualquer momento, comprovação de tal acesso.

11.5.7 Declaração de que tem pleno conhecimento da arquitetura referencial de integração e em especial para garantia da interoperabilidade com o sistema de arrecadação usado pelo órgão da administração direta e indireta do Município de Tabatinga, sem ônus para os mesmos.

11.5.8 Declaração, por meio de instrumento jurídico próprio, que, após a operação financeira de crédito ou débito, consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador habilitado a recepcionar o documento de arrecadação.

11.5.9 Declaração de que possui condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora credenciada junto ao Município, todos os débitos incluídos no total do pagamento;

11.5.9.1 Credenciadas Atualmente:

- Banco do Brasil S.A., CNPJ. nº 00.000.000/0001-91;
- Caixa Econômica Federal, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04;
- Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ. nº 90.400.888/0001-42; e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- Banco Bradesco S.A., CNPJ. nº 60.746.948/0001-12.

11.5.10 Declaração de que possui condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão de crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS).

11.5.11 Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 O Termo de Credenciamento terá como gestor o titular da Diretoria de Finanças do Município.

12 DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

12.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a Prefeitura Municipal de Tabatinga exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

13 DO PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 Este Chamamento Público vigorará por até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Estado e Jornal Local.

13.2 Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital.

14 DA NÃO EXCLUSIVIDADE

14.1 O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a Prefeitura Municipal de Tabatinga fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

14.2 Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

15 DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1 Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Chamamento Público nº 003/2020 e no respectivo Termo de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Tabatinga registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

15.2 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a Prefeitura Municipal Tabatinga com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência.

15.3 A Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a empresa CREDENCIADA com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Deverão ser respeitadas as condições presentes nos art. 55, inciso VII, art. 86, art.87 e art. 88 da Lei Federal nº8.666/1993.

17 INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

17.1 As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 11h30min, ou através do e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br, devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

17.1.1 Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (16) 3321-9500 ramais 9502 e 9517.

17.3 Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.prefeitura.com.br (link “Licitações-Editais”, “2020”, “Chamamento Público”), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no **Anexo I** – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

18.2 Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à Prefeitura Municipal Tabatinga.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

18.3 A Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá, a qualquer tempo, encerrar este Chamamento Público.

18.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do presente Edital serão solucionados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga.

19 ANEXOS

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha dos Quantitativos
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	“Modelo” Solicitação de Credenciamento e Aceitação das Condições do presente edital
ANEXO V	Dados para Elaboração do Termo de Credenciamento
ANEXO VI	Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga, 14 de agosto de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE ARRECADANÇA E RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO OU DE CRÉDITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.274, DE 16 E JUNHO DE 2020 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação e recebimentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, através de cartão de débito ou de crédito, nos termos da Lei Municipal nº 2.274, de 16 e junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Manutenção das atividades arrecadatórias da Diretoria Municipal de Finanças visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O recolhimento perante o agente arrecadador, correspondente ao pagamento do boleto gerado pelos sistemas de cobrança do poder público municipal da administração direta e indireta, será realizado no dia útil subsequente ao dia em que for efetivada a operação financeira relativa ao cartão de débito ou crédito, assegurando-se o recebimento do valor integral pelos cofres públicos.

3.2 Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou de crédito ficam exclusivamente a cargo do titular do cartão de débito ou de crédito.

3.3 A operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), de modo que eventual inadimplemento por parte



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Município.

3.4 A quitação decorrente da operação de pagamento processada pela empresa credenciada favorece o sujeito passivo do débito a que se referir o boleto utilizado na operação, mesmo que ele não seja o titular do cartão de débito ou crédito utilizado para o pagamento.

3.5 A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de débito ou crédito e a operadora do respectivo cartão não comprova a quitação do débito do sujeito passivo com o Município.

3.6 A quitação do débito tributário e não tributário só será reconhecida depois de processado o pagamento do boleto gerado.

3.7 A CREDENCIADA deverá ofertar pagamentos em cartão de crédito à vista (01 parcela), ou cartão de crédito parcelado em até 12 (doze) vezes. Seja qual for a opção, não haverá qualquer custo a ser suportado pela Prefeitura Municipal Tabatinga/SP.

3.7.1 O parcelamento de tributos e de demais serviços constantes de guias de arrecadação por meio de cartão de crédito poderá englobar uma ou mais tributos, multas e de demais serviços constantes de guias de arrecadação.

3.8 O sistema de tecnologia de informação (software) da CREDENCIADA deverá ser compatível com todas as API's ao sistema atual da Prefeitura Municipal e emitir relatórios gerenciais para fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços e eventual auditoria pela Prefeitura Municipal.

3.9 Todos os custos de internet, aparelhagem e sistemas correrão integralmente por conta da CREDENCIADA.

3.10 As empresas credenciadas devem:

3.10.1 Ser autorizadas como adquirentes, subadquirentes, operadoras de meios eletrônicos ou empresas facilitadoras, por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil, a processar recebimento, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito ou crédito aceitos no mercado.

3.10.2 Estar habilitadas tecnicamente para prestação de serviços de recebimento por meio de cartão de débito ou crédito.

3.10.3 Disponibilizar aos interessados opções de pagamento dos débitos tributários ou não tributários por meio de cartão de débito ou crédito, à vista ou em parcelas, sempre possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento, para que possa decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades, ciente do custo efetivo da operação escolhida.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.10.4 Disponibilizar meios físico e virtual de processamento das operações de pagamento com cartão de débito e crédito, nos seguintes termos:

a) instalar ponto físico de atendimento ao público em no mínimo um ponto do território municipal, através de equipamento físico para recebimentos por meio de cartão de débito e de crédito.

b) oferecer canal eletrônico próprio que permita ao interessado efetuar o pagamento com cartão de débito ou de crédito pela internet.

3.10.5 Fornecer ao devedor os esclarecimentos necessários sobre o processamento da quitação do débito tributário e não tributário objeto de pagamento.

4 VIGÊNCIA

4.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado na forma da lei.

4.2 O Chamamento Público deverá permanecer aberto, viabilizando a manifestação de interesse das empresas a qualquer tempo.

4.3 Serão credenciadas tantas pessoas jurídicas quanto preencherem os requisitos e exigências do competente Edital.

5 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar os documentos relativos a Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal e Trabalhista, qualificação técnica, econômico financeiro e declarações conforme abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

a.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

a.5. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- b.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- b.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa;
- b.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da pessoa jurídica interessada em se cadastrar, para desempenho de atividades similares em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público.
 - c.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor
 - c.1.3 O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da Prefeitura Municipal de Tabatinga, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
 - c.1.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a interessada, além da desclassificação no certame, fica sujeita a empresa às penalidades cabíveis.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- d.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega da documentação;
- d.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) empresa(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.
- d.2.1. A Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.
- d.2.2. No ato da assinatura do instrumento, a empresa deverá comprovar adicionalmente:
- d.2.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- d.3. A empresa poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda credenciar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

e) DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- e.1. Declaração do agente arrecadador com o qual mantém vínculo de que:
- e.1.1. efetuará o pagamento dos boletos gerados quando as máquinas de cartão da empresa credenciada forem utilizadas para a realização dos pagamentos dos débitos.
- e.1.2. suspenderá o acesso ao webservice, por parte da empresa credenciada, na hipótese de descredenciamento.
- e.2. Declaração atestando que a empresa estará autorizada como subadquirente e/ou empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;
- e.3. Declaração de que atenderá e estará em plena conformidade com os padrões PCIDSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS;
- e.4. Declaração que aderirá e estará cumprindo as regras determinadas por bandeiras cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País;
- e.5. Declaração de que possui condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades;

e.6. Declaração de que possui contrato de correspondente bancário firmado com o agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente. Fica facultado a administração municipal solicitar, a qualquer momento, cópia de tais contratos.

e.7. Declarar que conseguirá acessar por webservice ou login de cadastro os sistemas de arrecadação da administração direta ou indireta do Município de Tabatinga, de forma online, sem intervenção manual. Fica facultado a administração municipal solicitar, a qualquer momento, comprovação de tal acesso.

e.8. Declaração de que tem pleno conhecimento da arquitetura referencial de integração e em especial para garantia da interoperabilidade com o sistema de arrecadação usado pelo órgão da administração direta e indireta do Município de Tabatinga, sem ônus para os mesmos.

e.9. Declaração, por meio de instrumento jurídico próprio, que, após a operação financeira de crédito ou débito, consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador habilitado a receber o documento de arrecadação.

e.10. Declaração de que possui condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora credenciada junto ao Município, todos os débitos incluídos no total do pagamento;

e.10.1. CREDENCIADAS ATUALMENTE:

- BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ. nº 00.000.000/0001-91;
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04;
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ. nº 90.400.888/0001-42; e
- BANCO BRADESCO S.A., CNPJ. nº 60.746.948/0001-12.

e.11. Declaração de que possui condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão de crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS).

e.12. Declaração expressa da empresa, assinada por representante legal da pessoa jurídica de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 A empresa credenciada deverá:

a. realizar ações de comunicação e mídia visando divulgar ao público a disponibilização da nova ferramenta para quitação de créditos da Prefeitura Municipal de Tabatinga.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- b. conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades, de acordo com a legislação vigente.
- c. manter o sigilo das informações obtidas dos órgãos da Prefeitura do Município de Tabatinga e dos contribuintes.
- d. cessar imediatamente os acessos aos sistemas dos órgãos da Prefeitura do Município de Tabatinga, na hipótese de perder a qualidade de credenciada.
- e. manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o final do credenciamento.
- f. manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas.
- g. disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para a efetivação da operação financeira.
- h. titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos.
- i. proceder com a quitação dos boletos no dia útil subsequente ao dia em que processar a operação de pagamento com o cartão de crédito do devedor.
- j. entregar a quem tiver realizado a operação com cartão de crédito ou débito o comprovante de pagamento do boleto de arrecadação ao Tesouro Municipal.
- k. encaminhar mensalmente a Diretoria de Finanças da Prefeitura do Município de Tabatinga informações e estatísticas sobre as operações realizadas ou disponibilizá-las mediante acesso restrito pela internet.

6.2 É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

6.3 O contribuinte que optar por pagar um crédito tributário ou não tributário com uso de cartão de crédito ou débito, tem direito a:

- a – em momento prévio à operação financeira, ser cientificado dos custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, inclusive com detalhamento dos valores das parcelas e do montante total do débito que está submetendo para pagamento.
- b – receber da empresa credenciada, além do comprovante referente à operação com o cartão de crédito ou débito, documento que comprove ter sido realizado o pagamento do boleto da Prefeitura do Município de Tabatinga que tenha sido objeto da operação.
- c - Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão de crédito ou débito arcar com a quitação da operação financeira realizada entre ele e a operadora.

7 REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Como requisito à formalização do Termo de Credenciamento, a empresa habilitada deverá apresentar os seguintes documentos, inclusive, que comprovem o declarado na fase de habilitação:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1.1 Comprovante emitido pelo Banco Central do Brasil, atestando que a empresa está AUTORIZADA como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo órgão, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;

7.1.2 Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial CREDENCIADA pelo PCI-DSS de que atende e está em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento;

7.1.3 Comprovante, emitido pelas operadoras de bandeiras de crédito, cuja fatia de mercado represente a maior parte dos negócios com cartão no País, sobre ter aderido e estar cumprindo as regras destas bandeiras.

7.1.4 Declaração de que possui condições de apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atende suas necessidades;

7.1.5 Declaração de que possui condições de quitar à vista, na própria data em que a transação com cartão de crédito tiver sido aprovada, em qualquer instituição da rede bancária arrecadadora, todos os débitos incluídos no total do pagamento;

7.1.6 Declaração de que possui condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com cartão de crédito e os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (e-mail ou SMS).

7.1.7 Declaração de compatibilidade com o sistema atual de gestão interno da Prefeitura.

8 SIGILO

8.1 A CREDENCIADA deve se comprometer a manter sigilo com relação às informações obtidas na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a divulgação a terceiros, sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Tabatinga, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

8.2 O descumprimento do pactuado no item acima ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e a rescisão contratual e, ainda, o pagamento à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridos.

8.3 É proibida a divulgação de dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

9 DA OPERACIONALIZAÇÃO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1 As empresas credenciadas deverão realizar em ponto físico de atendimento dentro do território do Município de Tabatinga, pela internet, e ainda por meio de tecnologia que permita a integração ao software de captura dos débitos sem nenhuma manipulação do valor de pagamento, a operacionalização do recebimento de pagamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, através de cartão de débito ou de crédito.

9.1.1 A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet, é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente ao negócio financeiro que realiza.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Prefeitura Municipal de Tabatinga poderá ceder espaços em suas repartições para que as empresas credenciadas instalem ponto físico de atendimento, nos mesmos ambientes em que ocorre o atendimento ao público.

10.1.1 Os custos para a criação das estruturas adequadas de instalação de ponto físico de atendimento das empresas credenciadas deverão ser suportados exclusivamente por elas, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.2 Quaisquer modificações estruturais nos prédios públicos só poderão ser realizadas mediante anuência expressa de seus titulares.

10.1.3 As autorizações para instalação de credenciada em repartição pública deverão ser revistas periodicamente.

10.2 O acesso às informações dos débitos para as empresas credenciadas se dará por meio de serviços de webservice ou de cadastros para acesso regular aos sistemas já existentes na Prefeitura Municipal de Tabatinga.

10.2.1 É vedada a divulgação ou utilização para outros fins de informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas indicados no caput fora do escopo do arranjo de pagamento.

10.2.2 O adquirente e a facilitadora de pagamento deverão apresentar prestação de contas das atividades, observando-se prazo, forma e condições estabelecidas pelo órgão da Administração Direta ou Indireta.

Tabatinga/SP, 14 de agosto de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO GALLATI LIMA
DIRETOR DE FINANÇAS

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS, UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

1 O Município emite aproximadamente 88.500 (oitenta e oito mil e quinhentos) documentos de arrecadação em cada exercício.

1.1 ITENS / QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL / UNIDADE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	17.000	Guias de arrecadação dos impostos: IPTU / ITU / ISS / ITBI
02	3.500	Guias de arrecadação de Taxas: Licença de Funcionamento, Controle e Fiscalização, entre Outras Denominadas Diversas.
03	68.000	Guias de arrecadação de Água e Esgoto.

- As quantidades descritas poderão sofrer variações.

Tabatinga/SP, 14 de agosto de 2020.

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
Responsável pelo Depto. De Tributos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E O CREDENCIADO, PARA FIRMAR ACORDOS E PARCERIAS TÉCNICO-OPERACIONAIS PARA VIABILIZAR O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS COM CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO, FIRMADO NOS AUTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADOR**, e, por outro lado, (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede (ou endereço) à Rua _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, Fone: (xxx) _____, doravante denominada **CREDENCIADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Gestor do Termo de Credenciamento: Fica nomeado Gestor deste Termo de Credenciamento, o Sr., **Diretor de Finanças**, e como Fiscal, a Sra., **Cargo**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome:

RG. nº SSP/SP e CPF. nº

Fones: (.....)

E-mail para envios de documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de **Credenciamento tem por objeto viabilizar o pagamento de créditos fiscais do Município de Tabatinga por meio de cartão de crédito ou débito**, na forma da Lei Municipal nº 2.274, de 16 e junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da CREDENCIADORA

Página 25 de 33



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.1 Ao Município de Tabatinga caberá:

- a) Autorizar a credenciada a acessar os sistemas da Diretoria Municipal de Finanças para consultar os débitos passíveis de negociação e emitir boletos já disponíveis;
- b) Analisar a documentação enviada pela Credenciada;
- c) Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CREDENCIADA

3.1 A CREDENCIADA caberá:

- a) Realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos, destacando que o parcelamento não ocorrerá nem com a Diretoria Municipal de Finanças, mas exclusivamente com a facilitadora do pagamento;
- b) Conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas pela Lei Municipal nº 2.274, de 16 e junho de 2020 e demais disposições legais aplicáveis.;
- c) Manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas, e das informações obtidas da Diretoria Municipal de Finanças e do contribuinte;
- d) Cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Diretoria Municipal de Finanças, na hipótese de perder a qualidade de credenciada;
- e) Manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o final do credenciamento;
- f) Disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;
- g) Efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;
- h) Proceder com a quitação dos boletos gerados pelos sistemas da Diretoria Municipal de Finanças no mesmo dia em que processar a operação de pagamento com o cartão de crédito do devedor;
- i) Entregar a quem tiver realizado a operação com cartão de crédito o comprovante de pagamento do boleto de arrecadação ao Tesouro Municipal;
- j) Encaminhar mensalmente à Diretoria Municipal de Finanças informações e estatísticas sobre as operações realizadas, ou disponibilizá-las mediante acesso restrito a página da internet;
- k) Responsabilizar-se, administrativamente, pelos atos decorrentes deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Ações Suplementares



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4.1 A Diretoria Municipal de Finanças terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência nas obrigações pactuadas neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

5.1 O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo sem ônus para o Município de Tabatinga/SP, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos, bem como não gera direito à indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento ou reembolsos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Gerenciamento e da Fiscalização

6.1 O titular da pasta da Diretoria Municipal de Finanças será o responsável para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência do Contrato

7.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLAUSULA NONA - Das Sanções

9.1 A instituição total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.2 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (Três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de 2020.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO

[**NOME DA INTERESSADA...**], com sede [**..ENDEREÇO....**], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública** nº/....., vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação e recebimentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, sem ônus para a Prefeitura, mediante o uso de cartões de crédito e débito, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade. Declarando ainda que:

- a) **Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamada Pública, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) **Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.
- c) **Aceita** integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data:

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. Nº RG/CPF (MF)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ / INSCR. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
Telefone: (XX) _____

Obs1.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

Obs2: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

Local e data:

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. Nº RG/CPF (MF)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação e recebimentos de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, sem ônus para a Prefeitura, mediante o uso de cartões de crédito e débito, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.